



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Resolução n.º 15/87:

Aprova o primeiro e o segundo contratos suplementares ao Contrato de Partilha de Produção celebrado em re o Governo da República Popular de Moçambique, : Empresa Nacional de Hidrocarbonetos e a B P Petroleum Development, Limited

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 15/87

de 16 de Setembro

Considerando que o artigo 7 da Lei n.º 3/81, de 3 de Outubro, confere ao Conselho de Ministros, competência para aprovar, sob proposta da estrutura de tutela, os títulos contratuais de associação entre a Hidrocarbonetos de Moçambique, E E, e sociedades ou entidades estrangeiras que pretendam exercer actividades de pesquisa e produção de hidrocarbonetos,

Atendendo a que foi necessário introduzir emendas ao Contrato de Partilha de Produção assinado no dia 12 de Novembro de 1984 entre o Governo da República Popular de Moçambique, a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, E E, e a B P Petroleum Development, Limited,

Nestes termos e ao abrigo da alínea h) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina

1 É aprovado o primeiro contrato suplementar ao Contrato de Partilha de Produção, celebrado em Maputo no dia 12 de Setembro de 1987 entre o Governo da República Popular de Moçambique, a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, E E, : a B P Petroleum Development, Limited

2 É aprovado o segundo contrato suplementar ao Contrato de Partilha de Produção, celebrado em Maputo no dia 12 de Setembro de 1987 entre o Governo da República Popular de Moçambique, a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, E E, a B P Petroleum Development, Limited, e a Sociedade Financeira Internacional

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*